

Gerência Executiva em Uberlândia
Ata da 4ª Reunião do Conselho de Previdência Social em Uberlândia

DATA: 14 de julho de 2004, às dezesseis horas.

LOCAL: Auditório da Gerência-Executiva, sito na Praça Clarimundo Carneiro, 162- Centro, na cidade de Uberlândia Estado de Minas Gerais.

PRESENÇAS:

Representação do Governo – Sidônia de Fátima Braga, Magaly Souza Carvalho Hamadé, Noeme de Queiroz Nunes, Silândia Canedo de Magalhães e Mendonça (suplente).

Representação dos Trabalhadores: Faustino Tomás Jareno Simarro e José Antônio da Silva (suplente).

Representação dos Aposentados e Pensionistas: Sebastião Garcia de Oliveira e Aníbal Moreira Borges

Representação dos Empregadores: Benedito Torres e Anelton Alves da Cunha

Ausências justificadas:

Ausências não justificadas:

Convidados: Vilson Moura de Assis

Elaine Cristina Ribeiro Lima

Aldo Prudente da Silva

Osvaldo Prudente de Oliveira

Rogério José Corrêa Galego – AFPS – Chefe da Seção Fiscalização

Tânia Aparecida de Freitas Ferreira – Chefe Seção Reconhecimento Inicial de Direitos

ABERTURA:

Iniciando a reunião, a Presidente do Conselho e Gerente Executiva do INSS em Uberlândia, Senhora Sidônia de Fátima Braga, cumprimentou a todos e manifestou sua satisfação em receber os Conselheiros e verificou a existência do quorum.

ASSUNTOS DIVERSOS:

Procedeu-se a leitura da ata da 3.ª Reunião do CPS que, depois de aprovada por todos os presentes, foi assinada.

Na aprovação da ordem do dia, foram apresentados os servidores Rogério José Corrêa Galego e Tânia Aparecida de Freitas Ferreira que apresentarão estudos existentes quanto à majoração da alíquota SAT/RAT. A discussão sobre as situações que gerariam ações regressivas pelo INSS contra empregadores em decorrência da não adoção de práticas de proteção ao trabalhador foi adiada, tendo em vista a necessidade de discussão da matéria junto ao Ministério do Trabalho. O conselheiro Faustino irá identificar um caso concreto em que o segurado tenha obtido o direito a uma aposentadoria especial mediante decisão judicial, o que, em tese, geraria o direito de o INSS entrar com uma ação regressiva contra a empresa, para que possa ser analisado pelos Serviços de Benefícios e Procuradoria.

A seguir os servidores Rogério e Tânia ministraram a palestra.

Agendada a visita dos conselheiros à APS Uberlândia no dia 24/08/2004 às 08:00 horas, dando continuidade à visita anterior, iniciada pelos setores da Gerência-Executiva.

Ficou decidido que a convocação do Conselho de Previdência Social para as reuniões se dará mediante Edital de Convocação a ser afixado na portaria da Agência da Previdência Social, E-mail

dos conselheiros e telefonemas, de forma a atender o disposto no art. 10 do Regimento Interno. Prestadas as informações fornecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Social de que não serão fornecidas credenciais aos conselheiros, uma vez que os mesmos exercem tais atribuições somente durante as reuniões e Grupos de Trabalhos que porventura venham a ser criados. Efetuada a leitura da Portaria MPS nº 589, de 02/06/04, que criou Grupo de Trabalho subordinado ao Ministro de Estado da Previdência Social, com a finalidade de efetuar levantamentos quanto ao patrimônio imobiliário do INSS e apresentar propostas para implementação de uma política administrativa de gestão do patrimônio imobiliário do INSS. A seguir, foi discutida a situação do conselheiro Anelton que, por ter faltado a 03 (três) reuniões consecutivas do Conselho, estaria sujeito à perda do mandato, conforme disposto no Regimento Interno, em seu art. 4º, §5º. Foi relatado que os dois conselheiros indicados pelas duas entidades representantes do Conselho, ACIUB e FIEMG (titular e suplente, respectivamente), apresentaram justificativas e solicitaram a reconsideração da decisão, alegando que, embora não tenha constado das atas das reuniões anteriores as justificativas quanto às ausências, as mesmas foram apresentadas verbalmente pelo suplente, o Sr. Aldo Prudente da Silva, tendo sido deliberado pelos conselheiros que:

- fosse solicitado ao CNPS que seja acrescentado ao Regimento Interno que a falta justificada por escrito e acatada pela maioria dos conselheiros não seria computada para fins de perda de mandato;
- os pedidos de reconsideração apresentados pelos conselheiros titular e suplente fossem aceitos, tendo em vista que o dispositivo do Regimento Interno não é claro, já tendo sido abordado na 2ª Reunião Ordinária.

ENCERRAMENTO: Pauta para a próxima reunião: Apresentar um balanço dos números relativos à Gerência de Uberlândia e sua abrangência, nas áreas de benefícios e arrecadação. Os palestrantes Rogério e Tânia foram elogiados pelo Sr. Aníbal quanto ao conhecimento e conteúdo da matéria exposta. Para constar eu, Elizabeth Meira Mota, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada pelos Senhores Conselheiros, será por todos assinados.

Uberlândia, quatorze de julho de 2004.

Sidônia de Fátima Braga

Magaly Souza Carvalho Hamadé

Noeme de Queiroz Nunes

Silândia Canedo Magalhães e Mendonça

Faustino Tomás Jareno Simarro

José Antônio da Silva

Sebastião Garcia de Oliveira

Aníbal Moreira Borges

Anelton Alves da Cunha

Benedito Torres